



COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL – CSMSESPDEM

DOCUMENTO: SUBSTITUTIVO Nº 2 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 143/2024

PROCEDÊNCIA: Vereador José Clemente

RELATOR: Paulo Kleinubing

ASSUNTO: SUBSTITUTIVO Nº 2 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 143/2024

PARECER

Cuida-se de Projeto de Lei Substitutivo de iniciativa do Ver. José Clemente, que substitui o Projeto de Lei nº 143/2024, acrescentando dispositivos na Lei nº 5.622, de 14 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre a proibição de estacionar veículos automotores, sejam carros, maquinários, motocicletas, caminhões, carcaças, chassis ou partes de veículos, ou estacioná-los em situação que caracterize seu abandono em via pública do Município, e dá outras providências, conforme Resolução CONTRAN nº 985 de 15 de dezembro de 2022, Art. 279-A da Lei Federal nº 9.503/97, redação dada pela Lei Federal nº 14.440 de 02 de Setembro de 2022 e Código Administrativo de Uruguaiana sob a Lei nº 1.970 de 16 de dezembro de 1988, art. 24 XVI e XVII”.

O presente Projeto de Lei Substitutivo tem como objetivo acrescentar dispositivos na Lei Municipal 5.622/2023, que estabelecerão prazo para que o proprietário do veículo providencie a regularização e ou remoção do veículo, sob pena de ser recolhido pela autoridade de trânsito municipal ao Depósito credenciado junto ao DETRAN/RS.

Importa destacar, que a Lei Municipal nº 5.622/2023, não prevê prazo para que o proprietário regularize ou remova o veículo, sendo de suma importância a referida alteração, uma vez que com a inclusão dos referidos dispositivos na Lei, os proprietários dos veículos terão a possibilidade de regularizá-los ou removê-los, não sendo eles recolhidos no momento da constatação do suposto abandono.

Por derradeiro, destaca-se que o presente Projeto de Lei foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ante o exposto, acatado o Projeto de Lei Substitutivo, o nosso parecer é **FAVORÁVEL** a sua regular **TRAMITAÇÃO e APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2024.

PAULO KLEINUBUNG

Relator.

De acordo:

Contrário: